

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - SUOPE
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - GEOPE**

COMUNICADO DIRAB/SUOPE Nº 2, DE 20/08/2026

Alteração no Calendário Oficial do Programa de Subvenção Econômica Direta aos Produtores Independentes de Cana-de-Açúcar, que produzam na Região Nordeste, referente à safra 2025/2026, constante no Comunicado DIRAB/SUOPE Nº 1, DE 18/08/2026.

Aos interessados abrangidos pelo Decreto nº 13.092, de 10 de agosto de 2026,

A Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), em cumprimento às disposições nos arts. 1º a 3º da Medida Provisória nº 1.374, de 30 de junho de 2026, Medida Provisória nº 1.377, de 16/07/2026, do Decreto nº 13.092, de 10 de agosto de 2026 e da Portaria MAPA nº 945, de 13 de agosto de 2026, torna públicas as orientações para participação no Programa de Subvenção Econômica Direta aos Produtores Independentes de Cana-de-Açúcar, que produzam na Região Nordeste, referente à safra 2025/2026.

O presente Comunicado altera o Calendário Oficial do Programa constante no Comunicado DIRAB/SUOPE Nº 1, DE 18/08/2026 (55407551).

1. Justificativa da alteração

A Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) informa que o prazo de abertura para o protocolo das solicitações de participação no Programa de Subvenção Econômica Direta aos Produtores Independentes de Cana-de-Açúcar da Região Nordeste - Safra 2025/2026 será prorrogado.

A medida tem como objetivo permitir ajustes finais no Sistema de Controle das Operações de Subvenção (SISSUB – Cana-de-Açúcar) e assegurar maior estabilidade operacional. Recomenda-se que os interessados aproveitem este período adicional para regularizar ou realizar seu cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais e Demais Agentes (SICAN), condição indispensável para habilitação no Programa.

Acessos:

Portal do Programa de Subvenção: <https://www.gov.br/conab/pt-br/atuacao/comercializacao/subvencao-cana-de-acucar>

SICAN: <https://www.gov.br/conab/pt-br/acesso-rapido/sican>

CALENDÁRIO OFICIAL DO PROGRAMA - RETIFICADO
Programa de Subvenção Econômica Direta aos Produtores Independentes de Cana-de-Açúcar da Região Nordeste - Safra 2025/2026

Datas importantes:

Período de comercialização da cana-de-açúcar contemplada pelo Programa:

1º de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026.

Prazo para protocolar a solicitação e enviar a documentação no SISSUB - Cana-de-Açúcar:

24 de agosto de 2026 a 30 de outubro de 2026.

Prazo para atendimento de notificações da Conab:

Até 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação eletrônica disponibilizada no SISSUB - Cana-de-Açúcar.

CALENDÁRIO DAS ETAPAS DO PROGRAMA - RETIFICADO

Etapa	Período/Data	Responsável	Orientações ao beneficiário
Publicação do Decreto e do Comunicado Conab	Conforme publicação oficial	Governo Federal / Conab	Marca o início da execução do Programa.
Atualização ou realização do cadastro no SICAN	A partir da publicação do Comunicado até o encerramento do prazo para protocolo	Beneficiário	O cadastro deverá estar completo e atualizado.
Comercialização da cana-de-açúcar contemplada pelo Programa	01/08/2025 a 31/07/2026	Beneficiário	Somente serão consideradas as operações realizadas dentro desse período.
Importar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica e solicitar a subvenção por meio do SISSUB – Cana-de-Açúcar.	24/08/2026 a 30/10/2026	Beneficiário	A solicitação deverá ser realizada exclusivamente por meio do SISSUB – Cana-de-Açúcar, mediante utilização do login e da senha de acesso ao SICAN. Para o envio dos documentos fiscais, o sistema permitirá exclusivamente o formato XML.
Emissão do Recibo de Entrega da Documentação	Imediatamente após o protocolo	SISSUB - Cana-de-Açúcar	O sistema emitirá automaticamente o recibo contendo o número da operação, data, horário e relação dos documentos protocolados. Recomenda-se salvar ou imprimir o recibo.
Conferência da documentação	Conforme ordem cronológica dos protocolos	Conab	A conferência será realizada observando a ordem de protocolo das solicitações que estiverem com a documentação completa.
Emissão de notificações de pendências, quando necessárias	Durante a conferência	Conab	As notificações serão disponibilizadas exclusivamente no SISSUB - Cana-de-Açúcar. Não haverá envio de documentos físicos ou por correio.
Regularização das pendências	Até 10 dias corridos após a notificação	Beneficiário	O beneficiário deverá acessar o SISSUB - Cana-de-Açúcar para complementar informações, substituir documentos ou apresentar esclarecimentos solicitados pela Conab.
Nova conferência da documentação	Após o atendimento da notificação	Conab	A documentação reapresentada será analisada para verificar o saneamento das pendências identificadas.
Aprovação da solicitação	Após conclusão da conferência	Conab	Serão aprovadas as solicitações que atenderem integralmente às exigências do Programa.

Pagamento da subvenção	Conforme disponibilidade orçamentária e financeira	Conab	O pagamento será efetuado na conta bancária cadastrada no SICAN ou por PIX (chave CPF ou CNPJ do beneficiário).
Divulgação da relação de beneficiários e pagamentos	Até o 20º dia do mês subsequente ao fechamento dos pagamentos	Conab	A relação será publicada no sítio eletrônico da Conab, observadas as normas de transparência e proteção de dados.

Recomendações importantes ao beneficiário

Para evitar atrasos na conferência ou o indeferimento da solicitação, recomenda-se que o beneficiário:

- mantenha o cadastro no SICAN atualizado antes de iniciar a solicitação;
- confira se todos os documentos obrigatórios foram anexados ao SISSUB - Cana-de-Açúcar;
- verifique se os dados da propriedade rural e das notas fiscais estão compatíveis com o cadastro do SICAN;
- acompanhe periodicamente sua solicitação no SISSUB - Cana-de-Açúcar para verificar eventuais notificações da Conab; e
- não deixe o protocolo da solicitação para os últimos dias do prazo, reduzindo o risco de dificuldades operacionais ou necessidade de correções em tempo insuficiente.

Importante: O não atendimento das notificações emitidas pela Conab dentro do prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento da solicitação e na perda do direito ao recebimento da subvenção econômica.

CANAIS DE ATENDIMENTO

A Conab reitera que, durante a execução do Programa de Subvenção Econômica aos Produtores Independentes de Cana-de-Açúcar da Região Nordeste, os beneficiários poderão utilizar os seguintes canais de atendimento para esclarecimento de dúvidas e solução de problemas relacionados aos sistemas eletrônicos utilizados pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

1. Suporte ao SISSUB - Cana-de-Açúcar

Destinado ao atendimento de questões relacionadas à utilização do Sistema de Controle das Operações de Subvenção (SISSUB - Cana-de-Açúcar), incluindo, entre outros:

- acesso ao sistema;
- dificuldades de autenticação;
- indisponibilidade do sistema;
- dúvidas sobre protocolo da solicitação;
- envio de documentos;
- acompanhamento da solicitação;
- atendimento de diligências; e
- demais questões operacionais relacionadas ao SISSUB.

Unidade Responsável	Gerência de Operações Especiais (Geope)
E-mail	conab.sca@conab.gov.br
Telefone	61 3774-6718
Horário de Atendimento	8h às 18h

2. Suporte ao SICAN

Destinado ao atendimento de questões relacionadas ao Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais e Demais Agentes (SICAN), incluindo:

- cadastro de beneficiários;
- atualização cadastral;
- recuperação de acesso;
- alteração de dados cadastrais;
- atualização da propriedade rural;
- inconsistências cadastrais; e
- demais assuntos relacionados ao SICAN.

Unidade Responsável	Gerência de Execução Operacional (Gerop)
E-mail	sican@conab.gov.br
Telefone	61 3312-6262
Horário de Atendimento	8h às 18h

3. Atendimento da Superintendência Regional da Conab

As dúvidas relacionadas à interpretação das regras do Programa, à documentação exigida e aos procedimentos operacionais poderão ser encaminhadas à Superintendência Regional da Conab da Unidade da Federação onde se localiza a produção.

UF	Unidade Responsável	Contato
Alagoas	Gerência de Operações e de Suporte Estratégico (GEOSE/AL)	(82) 3512-5569
Bahia	Setor de Operações Comerciais (SECOM/BA)	(71) 3417-8610
Ceará	Gerência de Operações (GEOPE/CE)	(85) 2222-0511
Maranhão	Setor de Operações e Programas Institucionais e Sociais de Abastecimento (SEMPI/MA) Setor de Apoio à Logística e Gestão da Oferta (SEGEO/MA)	(98) 2109-1312 (98) 2109-1339
Paraíba	Setor de Apoio à Logística e Gestão da Oferta (SEGEO/PB)	(83) 3215-8120
Pernambuco	Gerência de Operações (GEOPE/PE) Setor de Operações Comerciais (SECOM/PE)	(81) 3787-7317 (81) 3787-7318
Piauí	Setor de Operações e Programas Institucionais e Sociais de Abastecimento (SEMPI/PI)	(86) 3194-5411
Rio Grande do Norte	Gerência de Operações e de Suporte Estratégico (GEOSE/RN) Setor de Operações e Programas Institucionais e Sociais de Abastecimento (SEMPI/RN)	(84) 4006-7601 (84) 4006-7621
Sergipe	Setor de Apoio à Logística e Gestão da Oferta (SEGEO/SE)	(79) 3198-3515

Importante!

Os canais de suporte aos sistemas destinam-se exclusivamente ao atendimento de questões técnicas relacionadas ao funcionamento do **SISSUB - Cana-de-Açúcar** e do **SICAN**.

As dúvidas relativas às regras do Programa, à documentação exigida, à análise das solicitações e aos procedimentos administrativos deverão ser encaminhadas à Superintendência Regional da Conab competente ou aos canais oficiais indicados no Comunicado.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO WILSON GONCALVES, Superintendente de Área - Conab**, em 20/08/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 20/08/2026, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ISOPPO PORTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 20/08/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55507041** e o código CRC **5A6CB28C**.